



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Starnato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4730 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

Desp.	02 Gabinete do Prefeito		
	02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências		
10	3.3.90.00.00 04 122 7001 2335 01	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
	06 Saúde		
	06.02.00 Programas Média e Alta Complexidade		
363	3.3.90.00.00 10 302 1003 2011 01	Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
363	3.3.90.00.00 10 302 1003 2011 01	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
	06.04.00 Gestão		
422	3.3.90.00.00 10 301 1009 2039 01	Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
424	3.3.90.00.00 10 301 1009 2039 01	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
	07 Obras		
	07.0.02.00 Transportes		
484	3.3.90.00.00 15 451 5003 2349 01	Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00
486	3.3.90.00.00 15 451 5003 2349 01	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
	10 Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente		
	10.01.00 Agricultura e Abastecimento		
673	3.3.90.00.00 15 452 5002 2171 01	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
	16 Esportes		
	16.01.00 Esportes		
768	3.3.90.39.00 27 812 3007 2302 01	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
		Total	R\$ 870.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

“Deus Seja Louvado”





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de novembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de novembro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

